

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2012

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Processo nº. 59335.000092/2012-31 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 04 de JUNHO de 2012 Horário: 09:30 horário de Recife Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no comprasnet, informando nova data e horário.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 22 de MAIO de 2012 Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet ou à Divisão de Material.

MARIZA FONTAINE COSTA

Licitações e Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Edital de PREGÄO ELETRÔNICO Nº 06/2012, destinado à aquisição de suprimentos para impressoras multifuncionais SAMSUNG.

A SUPERINTENDÊNCIA do Desenvolvimento do Nordeste- SUDENE, torna público que às **xx horas**, horário de Brasília, **no dia 04 de JUNHO de 2012**, no sítio **https://www.comprasnet.gov.br/**, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 100, de 09 de novembro de 2011, estará promovendo **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, por lote, o qual obedecerá ao disposto da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997e Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços (exclusivamente por meio do sistema eletrônico): a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de suprimentos para impressoras multifuncionais SAMSUNG, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - **2.1.1**. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica.

- **2.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.1.3**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- **2.2**. Não será admitida a participação de empresa:
- a) concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b**) temporariamente suspensa pela SUDENE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 52/00 TCU Plenário, D.O.U. de 12.03.1999);
- c) que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não tenha sede no País.
- e) que tenha servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a SUDENE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **f**) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** O credenciamento do licitante para participar desta licitação deverá ser realizado no site: **www.comprasnet.gov.br**.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/05).
- **3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.4.** Os licitantes interessados em participar deste pregão eletrônico deverão observar o cumprimento dos pré-requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*).

- **4.2.** Os preços deverão ser lançados pelo **valor total de cada item**, de acordo com o especificado no anexo II. Obrigatoriamente deverão ser preenchidos os campos do anexo, nos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará a desclassificação do licitante.
- **4.3.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005*).
- **4.4.** Apresentar **marcas, modelos e especificações** dos materiais que estão sendo cotados. Os cartuchos/toner deverão ser informados a quantidade de (ml) de cada cartucho, de acordo com Anexo II.
- **4.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- **4.6.** É facultado ao Pregoeiro a solicitação de informações referentes a quaisquer dos itens objeto desta licitação para verificação das características, devendo ser a mesma atendida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- **4.7**. Deverão ser cotados suprimentos originais. Isto significa que o cartucho deverá ser produzido e garantido pelo fabricante da impressora. Cotar preço por cartucho e não por embalagem (se for embalagem com mais de um). Indicar o volume de tinta por cartucho ou a capacidade de impressão.
 - **4.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original, o volume de tinta ou toner constante dos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo (Decisão TCU nº 1.622/2002 Plenário).
- **4.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (*Art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*).
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art.* 22, § 2°, *do Decreto n*° 5.450/2005).
- **5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 22, § 3°, do Decreto n° 5.450/2005).

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).
- **6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances.
- **6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).

- **6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005*).
- **6.7.** Caso o pregoeiro constate equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, suspenderá o item e promoverá a exclusão do referido lance; reaberto o item, poderão ser renovados lances inclusive pelo licitante que teve seu lance excluído, o qual inclusive poderá ratificá-lo, se for o caso.
- **6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos.
- **6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6° e 7°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8°, do Decreto n° 5.450/2005).
- **6.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.11.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.12.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13*, *inciso IV*, *do Decreto nº* 5.450/2005).

7. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **7.1.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.1.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - **8.1.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **8.1.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **8.1.4.** o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - **8.1.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar a Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do anexo II do edital, ajustada ao lance final, exclusivamente por meio do sistema eletrônico com a inclusão de "Anexo".
- **9.2**. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pela Pregoeira da opção "convocar anexo", quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- **9.3.** O prazo para envio de anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos. Findo este prazo a opção de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção "Encerrar Convocação" ou da opção de "Recusar Proposta.
- **9.4** A proposta deverá conter:
 - **9.4.1.** Valor para cada item, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
 - **9.4.2.** Especificação do bem a ser fornecido, para cada item, conforme discriminado no Anexo II Planilha de Preço; e
 - **9.4.3.** Declaração do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: instalação, tributos, seguros, salários e respectivos. Na ausência dessa declaração serão consideradas inclusas as despesas mencionadas neste subitem.

- **9.5.** A proposta deverá conter a marca do produto, sob pena de desclassificação para o item cotado.
- **9.6.** O licitante é obrigado a indicar os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento, bem como cotar apenas o item em que tenha interesse, tendo em vista o tipo licitatório adotado.
- **9.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.8.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SUDENE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.10.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta e as planilhas de propostas da licitante, na forma do modelo do Anexo II Planilha de Preço, ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. HABILITAÇÃO

- **10.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **10.2.** A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.
- **10.3.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - **10.3.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
 - **10.3.2.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - **10.3.3.** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as declarações discriminadas abaixo, que serão retiradas no sistema e necessárias para habilitação da licitante:
 - **10.3.3.1.** Declaração de Inexistência de fato superveniente;
 - 10.3.3.2. Declaração de Menor;
 - **10.3.3.3.** Declaração independente de proposta; e
 - 10.3.3.4. Declaração ME/EPP/COOP.

- **10.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.6.** A prorrogação do prazo previsto no referido item será sempre concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- **10.7.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.8.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto no item 9.5., serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **10.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **10.10.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.
- **10.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico.

11. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **11.1.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e os documentos solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (81) 2102 2144, ou para o endereço eletrônico cpl@sudene.gov.br, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.
- **11.2.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, a Coordenação de Serviços Gerais da SUDENE, situada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, 5° andar norte, sala 027, Edifício SUDENE, CEP 50670-900, Recife -PE.
- **11.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- **11.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.6.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*).
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*).
- **12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados à Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, sala 5N027, Engenho do Meio, Recife, CEP, 50.670-900, Recife, PE, telefone: 81.2102 2115.

13. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Superintendente, a quem caberá também a homologação.
- **13.2.** Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será notificado, por escrito, para retirar a nota de empenho no prazo de indicado no **subitem 13.1** deste edital.

14. NOTA DE EMPENHO

- **14.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas.
 - **14.1.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SUDENE.
- **14.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **15.1**. A adjudicatária providenciará a entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDENE, no prazo indicado em sua proposta, contado do recebimento da Nota de Empenho, devendo o prazo de entrega ser de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- **15.2.** Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável, no Almoxarifado.
- **15.3.** A entrega do material fora das especificações indicadas na proposta, implicará na recusa por parte da SUDENE, que o colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que seja acarretada despesa adicional para a SUDENE.
- **15.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **15.5.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- **15.6.** Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega do material fora do prazo estabelecido neste edital e a não substituição do mesmo, se for o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, subordinando-se, por conseguinte, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor da Coordenação de Serviços Gerais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.
- **16.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*)

17.2. Será aplicada multa por:

- I Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

- III Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- **17.3.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5** (**cinco**) **dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3° do *art*. 86 e § 1° do *art*. 87 da *Lei n*° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%** (**um por cento**) ao mês.
- **17.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*).
- **17.5.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I a IV do artigo 87 da *Lei nº* 8.666/93, no que couber.

18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- **18.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - I use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - III observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - IV forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
 - V realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - VII respeite as Normas Brasileira NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - VIII preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cabe à SUDENE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*.

- **19.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*).
- **19.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico.
 - **19.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando ao prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir.
- **19.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **19.4**. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação são provenientes do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da despesa: 3.3.90.30; Unidade Gestora Responsável: 533015; e Plano Interno: A0006.
- **19.5.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*).
 - **19.5.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **19.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **cpl@sudene.gov.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*).
- **19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de vinte e quatro horas, no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.
- **19.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone **0800.782323** ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>.
- **19.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º*, *Parágrafo Único*, *do Decreto nº 5.450/2005*).
- **19.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital.
- **19.11.** Integram este instrumento: **Anexo I** Termo de Referência; **Anexo II** Modelo da Proposta.
- **19.12.** Fica eleito o foro da cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art.109, da Constituição Federal.

Recife, de maio de 2012.

MARIZA FONTAINE COSTA Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de suprimentos para impressoras multifuncionais SAMSUNG.

2 - JUSTIFICATIVA

A SUDENE, para desempenhar suas atividades, necessita da aquisição de diversos tipos de materiais de consumo, visando atender a demanda atual e futura das diversas áreas da Instituição, na execução de suas tarefas. Foram adquiridas recentemente 20 (vinte) impressoras multifuncionais SAMSUNG e a aquisição solicitada é para compor o estoque do almoxarifado. Os quantitativos descritos neste Termo de Referência foram previstos pela Coordenação de Informática.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE 1											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)				
01	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: PRETO; Ref: CLT-K508L		80								
02	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: CIANO; Ref: CLT-C508L		80								
03	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: MAGENTA; Ref: CLT-M508L		80								
04	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: AMARELO; Ref: CLT-Y508L		80								
05	Correia de transferência de papel para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Ref: CLT- T508		40								

3.1. Nos itens **descritos acima** deverão ser cotados cartuchos e Correias originais da marca informada; isto significa produtos produzido e garantido pelo fabricante da impressora. Cotar preço por lote e preço unitário de cada subitem, indicar o volume de tinta por cartucho e a capacidade de impressão.

Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original, o volume de tinta ou toner constante dos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).

- **3.2.** O julgamento da licitação será por lote único.
- **3.3.** Será exigida validade do objeto de no mínimo 12 (doze) meses contada da sua entrega e informada pelo fabricante.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

A adjudicatária providenciará a entrega dos materiais no prazo indicado em sua proposta, contado do recebimento da Nota de Empenho, devendo o prazo de entrega ser de, no máximo, 30 (trinta) dias.

5 - LOCAL DE ENTREGA:

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da SUDENE, Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Edifício SUDENE, Subsolo, Engenho do Meio, Recife, PE tel. (81) 2102-2887.

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição correrá por conta do Orçamento da SUDENE. Programa: 0750 - Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 — Administração da Unidade; Unidade Gestora Responsável — 533015 e Plano Interno A0006.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula 3 do presente termo de referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

8 - DEVERES DA SUDENE

- **8.1**. Emitir a Nota de Empenho;
- **8.2**. Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
- **8.3**. Providenciar local de estocagem para o material adquirido;
- **8.4**. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita nos itens deste termo de referência;
- **8.5**. Publicar a convocação dos interessados por meio de aviso, em resumo, no Diário Oficial da União, conforme disposições do Art. 5°, III, do Decreto nº 4.520/2002.

9 - DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

- **9.2**. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- **9.3**. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto;
- **9.4**. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem quaisquer ônus adicionais;
- **9.5**. Entregar os materiais no Almoxarifado da SUDENE, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;
- **9.6**. Na entrega do material emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
- **9.7**. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;
- 9.8. Os cartuchos cotados deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses;
- **9.9**. Aceitar, até a emissão da Nota de Empenho, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor da Coordenação de Serviços Gerais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

11- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

12 - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores da SUDENE, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega do material.

13 – SANÇÕES APLICÁVEIS

- **13.1.** Será aplicada multa por:
- a) Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- b) **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2%** (**dois por cento**) sobre o valor global da proposta;
- c) Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- **13.2.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5** (**cinco**) **dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%** (**um por cento**) ao mês;
- **13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **13.4.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº* 8.666/93, no que couber.

14 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Coordenadoria de Serviços Gerais da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

LOTE 1											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)				
01	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: PRETO; Ref: CLT-K508L	UNID	80								
02	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: CIANO; Ref: CLT-C508L	UNID	80								
03	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: MAGENTA; Ref: CLT-M508L	UNID	80								
04	Cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Cor: AMARELO; Ref: CLT-Y508L	UNID	80								
1 05	Correia de transferência de papel para impressora SAMSUNG, modelo CLX-6250FX. Ref: CLT- T508	UNID	40								

Os licitantes deverão preencher todos os campos do anexo II, dos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará na desclassificação do licitante.

Cotar preço por lote e preço unitário da cada subitem, deverão ser cotados Cartuchos e Correias originais da marca informada; isto significa produtos produzido e garantido pelo fabricante da impressora. Indicar o volume de tinta por cartucho e a capacidade de impressão.

Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original, o volume de tinta ou toner constante dos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo. (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).Os preços deverão ser cotados pelo valor total do Lote.

Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original e/ou o volume de tinta ou toner constante nos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).

Os cartuchos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº: BANCO N°:

de 2012.

CONTA CORRENTE N°::

(LOCAL), de

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura, carimbo)